

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2018.

destinado para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 27/09/2018

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M 3399298 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 58/2018, advindo do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, Processo nº 2017035521 com a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 64.481.856/0001-09, com sede na Rua Edwards Manoel da Silva, nº 235, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia - MG, neste ato representada pelo **Sr. Jeovane Gonçalves Gama**, portador do RG M 4.714.486 SSP - MG, inscrito no CPF nº 757.836.906-78, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares do artigo 77; artigo 78 e artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

- a) Em observância a solicitação do Secretário Municipal de Educação, acerca do pedido de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 58/2018, com vigência de 26/03/2018 a 31/12/2018, no valor de R\$ 98.861,60 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), com permissivo na “Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão”;
- b) Em síntese, a CONTRATADA foi NOTIFICADA pelo não cumprimento das obrigações pactuadas em contrato, tendo prazo para regularização concedido e ainda assim permanecendo inerte;

III - DA DECISÃO:

Art. 1º **Rescindir unilateralmente** o Contrato nº 58/2018, de 26 de março de 2018, Pregão Presencial SRP nº 006/2018, para Aquisição dos produtos e materiais para compor itens da Merenda Escolar, que atenda às exigências do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 64.481.856/0001-09, com sede na Rua Edwards Manoel da Silva, nº 235, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia - MG, neste ato representada pelo Sr. Jeovane Gonçalves

Gama, portador do RG M - 4.714.486 SSP - MG, inscrito no CPF nº 757.836.906-78, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, em razão do descumprimento da execução das cláusulas contratuais.

Art. 2º **Cancelar o Registro de Preços** da empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, do Pregão Presencial SRP nº 006/2018, Ata de Registro de Preços nº 004/2018;

Art. 3º **Anular o empenho** nº 3893, ficha 20180451, no valor de R\$ 98.861,60 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 56/2018, de 26 de março de 2018.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

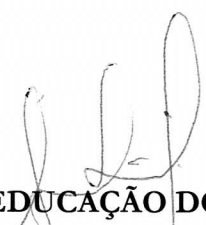
(...)

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

IV - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (<http://www.catalao.go.gov.br>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Catalão, 17 de setembro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE